

LEI Nº 146/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

“Concede aumento de salário aos servidores públicos municipais”.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de salário de 10% (dez por cento) aos Servidores Públicos Municipais, alterando o valor do Padrão de Referência de R\$ 142,06 (cento e quarenta e dois reais e seis centavos) para R\$ 156,27 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 31 de março de 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração